



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 17 de Dezembro de 2016

Número 2443

DECRETO Nº 6.794, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera o Decreto n. 6.650 de 03 de dezembro de 2.015”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a alteração contratual da empresa RAHE Empreendimentos e Participações Ltda.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal n. 6.650/2015:

Onde se lê:

Art. 1º. “[...] de propriedade da RAHE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.650.840/0001-28, assim distribuído.”

Leia-se:

Art. 1º. “[...] de propriedade da RAHE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por seu sócio Luiz Rogério Perilli, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.650.840/0001-28, assim distribuído.”

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 6.650/2015.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 3.522, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dá denominação a via pública - Rua “PEDRO MALACHIAS DA CUNHA FILHO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua “Pedro Malachias da Cunha Filho” a Rua “08”, localizada no Jardim Angélica, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.523, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dá denominação a via pública - Rua JOÃO CARAPETICOF FILHO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua “JOÃO CARAPETICOF FILHO” a

Rua “07”, localizada no Jardim Angélica, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.524, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016. “Dá denominação a via pública - Rua “Ângelo Zanca”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua “Ângelo Zanca” a Rua (10), localizada no Jardim Residencial Monte Bello, no município de Leme/SP.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.525, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016. “Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua José Visentima Rua “25” (vinte e cinco), sem denominação, localizada no Jardim Residencial Quaglia.

Artigo 2º - Fica denominada Rua Marcus Vinicius Misson a Rua “07” (sete), sem denominação, localizada no Jardim Flórida.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.543/2001 e a Lei nº 2.730/2004.

Leme, 07 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS
DA CIDADE DE LEME**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 40/2015

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte-ME.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 11/2015.

OBJETO: Contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços referentes à manutenção industrial nos equipamentos desta Autarquia, compreendendo: montagem, torno, solda e ajuste.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2016.
Leme, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO TONOLLI
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: RRX Construtora e Comércio Ltda-ME; OBJETO: Serviços de pinturas em diversas escolas do Município; DATA DA ASSINATURA: 09.11.16; LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 005/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 09 de Novembro de 2016

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Terra Brasil Teraplanagem e Construção Civil Ltda-EPP; OBJETO: Locação de horas máquina para utilização no aterro sanitário municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 69.895,20; PRAZO: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 16.12.16; LICITAÇÃO: Convite n.º 064/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 12 de dezembro de 2016

Publique-se.

José Roberto Braghim
Secretário do Meio Ambiente

LEMEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: VARITUS BRASIL ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E RECEPÇÃO DE NFE/CTE; VALOR GLOBAL: R\$ 7.992,00; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016; PRAZO: 12 (DOZE) MESES LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLIQUE-SE

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE LEMEPREV

CASA DOS CONSELHOS

**RESOLUÇÃO Nº 12/2016, de 09 de dezembro de 2016.
Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões
ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social
– COMAS, para o ano de 2017.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada em 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2017.

Artigo 2º - Fica estabelecida a realização das reuniões ordinárias do COMAS, em toda segunda quarta-feira do mês, sendo: 11 de janeiro; 08 de fevereiro; 08 de março; 12 de abril; 10 de maio; 14 de junho; 12 de julho; 09 de agosto; 13 de setembro; 11 de outubro; 08 de novembro e 13 de dezembro.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Leme, 09 de dezembro de 2016.

Vagner Aparecido de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme

IMPrensa Oficial do Município
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

DECRETO Nº 6.792 DE 07 DE DEZEMBRO de 2016.***“Abre créditos suplementares e dá outras providências”***

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.462 de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMÉPREV, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	01	110.000	05.01.01.09.122.0054.2135-3.1.90.01.00 (18)	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	01	110.0000	05.01.01-09.122.0054.2135-3.1.90.03.00 (19)	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 07 de Dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.793 DE 07 DE DEZEMBRO de 2016.***“Abre créditos suplementares e dá outras providências”***

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.462 de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMÉPREV, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	04	610.000	05.01.01.09.122.0055.2135-3.1.90.01.00 (20)	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	04	610.0000	05.01.01-09.122.0055.2135-3.1.90.03.00 (21)	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 07 de Dezembro de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme